



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA GALERIA MUNICIPAL DE MOURÃO

JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Mourão, na sua reunião ordinária de 23 de agosto de 2023, deliberou aprovar as Normas de Funcionamento da Galeria Municipal de Mourão, que a seguir se transcrevem:

"NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA GALERIA MUNICIPAL DE MOURÃO

Preâmbulo

São atribuições da Autarquia o desenvolvimento de atividades, projetos ou investimentos na área patrimonial e cultural, entre outras;

A Galeria Municipal de Mourão, situada no rés-do-chão do edifício sito na Rua Dr. Joaquim José Vasconcelos Gusmão, 7240-255 em Mourão, é um espaço que pertence à Câmara Municipal de Mourão e se destina à promoção e dinamização da cultura através de exposições temporárias, nela cabendo todas as áreas artísticas desde que mostrem determinados parâmetros de qualidade;

É assente na filosofia adjacente à criação deste espaço que se pretende estruturar o conjunto de normas, ora apresentado, composto pelo seguinte articulado:

Artigo 1º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente conjunto de normas pretende regular a gestão e o funcionamento da Galeria Municipal, afeta ao Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Mourão, e preconiza os procedimentos a levar a cabo com os artistas ou entidades convidadas e/ou selecionadas que aí realizarão as exposições individuais ou coletivas de artes plásticas, visuais ou outras, nomeadamente de pintura, gravura, desenho, escultura, cerâmica, tapeçarias, fotografia ou outras expressões artísticas, bem como outras exposições temáticas de interesse para a divulgação do município e da sua história.



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

Artigo 2º

Utilização

A Galeria Municipal de Mourão funciona com base na programação definida e calendarizada pela Câmara Municipal.

Artigo 3º

Candidaturas

1 - Os autores, em nome individual ou coletivo e as entidades públicas ou privadas que pretendam utilizar a Galeria Municipal de Mourão, devem apresentar a sua candidatura através do e-mail: galeria@cm-mourao.pt;

2 - Serão apreciadas, e selecionadas, as candidaturas apresentadas nos termos do nº 1 deste artigo, pelo técnico responsável para o efeito designado pela Câmara Municipal;

3 - Das candidaturas deverão constar os seguintes elementos:

- a) Dados completos de identificação (nome, morada, telefone, email e indicação do nome artístico a figurar no suporte de divulgação);*
- b) Carta, contendo descrição do tipo e/ou temática da exposição, bem como o respetivo título e número e dimensões das peças;*
- c) Curriculum vitae do autor ou autores devidamente atualizados;*
- d) Indicação das datas pretendidas para a realização da exposição;*
- e) Listagem, acompanhada de fotografias, a cores, das obras de arte ou material a expor;*

4 - A falta de apresentação de quaisquer elementos referidos no número anterior constitui fundamento para a rejeição do pedido de candidatura.

Artigo 4º

Comissão de apreciação de candidaturas

A Comissão de Apreciação de Candidaturas será composta pela vereadora do Pelouro da Cultura ou por um seu representante e por um técnico superior do Município que tenha sido designado como responsável da galeria, tendo a primeira voto de qualidade em caso de empate numa decisão.

Artigo 5º

Apreciação e seleção de candidaturas

1 - Compete à Comissão apreciar as candidaturas apresentadas, selecionando-as por critérios de qualidade, inovação e caráter experimental, ordenando-as por ordem de entrada;

2 - O resultado da apreciação das candidaturas será transmitido, pelo mesmo e-mail em que foram rececionadas, ou pelos outros meios conhecidos.



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

Artigo 6º

Competências da comissão de apreciação de candidaturas

Cabe à comissão de apreciação de candidaturas:

- a) *Selecionar as exposições que preencherão o calendário da Galeria Municipal, mediante a avaliação das candidaturas apresentadas;*
- b) *Recusar as candidaturas que não preencham os requisitos exigidos.*

Artigo 7º

Critérios de seleção de candidaturas

A seleção das candidaturas será efetuada com base em critérios de qualidade técnica e expressiva, de estética, de inovação e pluralidade artística e de interesse cultural.

Artigo 8º

Comunicação das candidaturas aceites e declaração de aceitação

1. *As candidaturas aceites são comunicadas, por escrito e enviadas por correio eletrónico digital aos interessados, cuja notificação será acompanhada das Normas da Galeria, bem como da minuta da declaração de aceitação.*
2. *Esta declaração, cuja minuta consta como anexo às presentes Normas, formaliza a concordância, por parte do artista ou da entidade expositora, com:*
 - a) *O local da exposição;*
 - b) *As datas reservadas para a sua realização;*
 - c) *As presentes Normas;*
3. *Após a receção da comunicação, tal declaração deverá ser remetida ao serviço camarário competente, pelo meio mais célere, devidamente assinada, no prazo de sete dias úteis, sob pena de ser considerada sem efeito.*

Artigo 9º

Comunicação das candidaturas rejeitadas

A rejeição do pedido deve ser notificada aos interessados contendo a respetiva fundamentação de facto e de direito, nos termos do código de procedimento administrativo.

Artigo 10º

Funcionamento

1. *O período de tempo destinado a cada exposição, por norma, não poderá exceder 45 dias e não deverá ser inferior a 7 dias;*



2. *O período referido no número anterior pode ser, por despacho da Vereadora responsável pela Galeria, reduzido ou ampliado, de acordo com o maior ou menor interesse da exposição para o concelho;*
3. *Para cada exposição serão elaboradas e preenchidas fichas de receção das obras de arte, cujo modelo consta do anexo I do presente conjunto de normas;*
4. *Os expositores, individuais ou coletivos, não poderão levantar as obras em exposição antes da data fixada para o encerramento.*

Artigo 11º

Encargos com exposições

1. *As obras devem apresentar-se em condições para serem expostas;*
2. *A montagem e desmontagem das exposições, feita pelos expositores, deve decorrer no horário normal de expediente dos serviços e orientada, coordenada, iluminada e eventualmente sonorizada por técnicos da autarquia;*
3. *A montagem deverá ser efetuada, preferencialmente, nos três dias antecedentes à inauguração da exposição e a desmontagem nos dois dias subsequentes ao encerramento da mesma.*

Artigo 12º

Catálogo

1. *A elaboração dos catálogos das exposições será da responsabilidade dos serviços competentes da Câmara Municipal, de acordo com o modelo estabelecido anualmente, e respeitando as linhas gerais de imagem definidas pela Autarquia;*
2. *O número de exemplares dos catálogos a produzir será estabelecido pela Câmara Municipal;*
3. *Se a entidade expositora pretender um catálogo diferente daquele que se encontra pré-definido pela Câmara Municipal, deverá assumir o encargo pela sua elaboração e produção, mantendo, no entanto, as linhas e indicações comuns aos catálogos normalmente produzidos, devendo a respetiva maqueta ser submetida à apreciação desta Autarquia;*
4. *O autor deverá entregar à Câmara Municipal, até quarenta dias antes da data da abertura da exposição, os dados necessários para a elaboração do catálogo.*

Artigo 13º

Convite

1. *Os convites serão executados e expedidos pela Câmara Municipal através do seu correio eletrónico ou outros meios de comunicação, sendo facultados, a seu pedido, até um máximo de 100 exemplares em papel, ao promotor da exposição;*
2. *O número de exemplares do convite a produzir será estabelecido pela Câmara Municipal.*



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

Artigo 14º

Instalações

1. A sala dispõe de equipamento e de mobiliário próprios, cuja utilização fica ao critério do expositor;
2. No caso de o possuir, e desde que os serviços o aceitem e aprovem, o expositor poderá usar mobiliário de sua propriedade ou por si alugado, nomeadamente estantes, cavaletes, mesas, cadeiras, etc. A entrega e montagem deste mobiliário é da inteira responsabilidade dos promotores da exposição, com acompanhamento de um técnico municipal.

Artigo 15º

Vigilância e limpeza da Galeria

Durante as exposições, a Câmara Municipal garante a limpeza da Galeria e respetiva vigilância por Assistentes Operacionais da Autarquia.

Artigo 16º

Responsabilidade do Artista ou da Entidade Expositora

1. A Câmara Municipal de Mourão não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio das obras expostas durante a guarda, transporte, montagem, desmontagem ou exposição das mesmas.
2. O expositor ou expositores responsabilizam-se pelos danos ocorrentes no espaço da Galeria durante a montagem e desmontagem da exposição.
3. As obras que permaneçam na Galeria, para além do período aprovado, reverterem para o inventário municipal, podendo o Município dar-lhes o destino que entender.

Artigo 17º

Divulgação

Caberá à Câmara Municipal, através dos serviços competentes, proceder à divulgação das exposições, nos meios que considerar adequados.

Artigo 18º

Horário de Funcionamento

1. O horário da Galeria Municipal é, no período de inverno, de terça-feira a domingo das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00 e no período de verão, das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 19h00. Encerra às segundas-feiras e feriados, bem como nas vésperas e/ou dias seguintes à Páscoa, Natal e Ano Novo ou datas em que seja concedida tolerância de ponto;
2. Excetua-se o feriado municipal, durante a qual a galeria estará aberta no período da tarde;



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

3. Os horários podem ser alterados, desde que se manifeste interesse nesse sentido, por despacho da responsável pelo Pelouro da Cultura.

Artigo 19º

Omissões

Os casos omissos nas presentes Normas serão resolvidos pela Câmara Municipal por despacho da responsável pelo Pelouro da Cultura.

Artigo 20º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação em reunião da Câmara Municipal de Mourão e publicação no site do Município.

Mourão, 23 de agosto de 2023

ANEXO 1

Ficha de receção das obras de arte, nos termos do artigo 10.º das Normas de Funcionamento da Galeria Municipal, aprovadas em 23 de agosto de 2023 pela Câmara Municipal de Mourão:

(Nome)

(Nome Artístico)

(Endereço)

(Código Postal e Localidade)

(Número do Cartão de Cidadão)

(Número de Identificação Fiscal)

(Telemóvel) (Email)

Número e categoria de obras de arte entregues para a exposição denominada
, a realizar na

Galeria Municipal de Mourão entre os dias / / 20 .

Data da entrega das obras: / 20

O Artista / O representante da entidade expositora:

O responsável pela Galeria Municipal

Data de levantamento das obras, nos termos das Normas de Funcionamento da Galeria Municipal:

O Artista/O representante da entidade expositora:

O responsável pela Galeria Municipal:



Município de Mourão
www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

ANEXO II

Declaração de aceitação, a apresentar no âmbito de exposições de artes plásticas ou outros eventos culturais, a realizar, por iniciativa dos interessados, nos termos do Art9. 8.9 das Normas de Funcionamento da Galeria Municipal, aprovadas em 23 de agosto de 2023 pela Câmara Municipal de Mourão:

(Nome) _____

(Endereço) _____

(Telemóvel) (e-mail)

(Cartão de cidadão)

(Número de Identificação Fiscal)

declaro a minha concordância quanto ao local, data e horários de funcionamento da galeria em que decorrerá a exposição de artes plásticas, nos termos da notificação efetuada, e mais declaro que tomo conhecimento e aceito o disposto constante das Normas de Funcionamento da Galeria Municipal de Mourão, das quais me foi enviada/entregue uma cópia.

Mourão de ____ de 20__

Assinatura:

(consoante a constante do cartão de cidadão)""

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 28 de agosto de 2023

P' O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**
Num. de Identificação: 11269434
Data: 2023.08.29 12:06:47+01'00'